



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

OBJETO: Contratação de empresa para reconstrução de pontilhão na comunidade São Belin.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para reconstrução e reforma de pontilhão na Linha Borges de Medeiros comunidade de São Belim, tal pontilhão foi danificado pelo excesso de chuvas, que atingiram o município no início do mês de maio, motivando DECRETO Nº 9.695, DE 14 DE MAIO DE 2024. Declara situação de emergência nível II, em todo o território do Município de Nova Prata, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a maio de 2024, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. Conforme descrito nos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, elaborados pelos eng. Civil Jonas Eduardo Martini, a serem executados com regime de empreitada global, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no memorial descritivo de obra elaborado pelo engenheiro Jonas Eduardo Martini, datado de 04 de julho de 2024.

1.4. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, publicada por 3 dias, objetivando o recebimento de melhores propostas, conforme preceitua o Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, modalidade eletrônica, conforme preceitua o Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de importante via do município, que faz ligação secundária ao Município de Nova Bassano, além da população que reside e trabalha naquele local.

3.2. A execução da obra será de acordo com o projeto. Serão verificadas cuidadosamente as dimensões, alinhamentos, ângulos e níveis do projeto em relação às reais condições do local.

3.3. Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado por escrito ao Autor do projeto que deverá deliberar a respeito.

3.4. Trata-se de um pontilhão que possui dimensões de aproximadamente 6,00m x 7,00m (em planta baixa), constituído de cabeceiras de muro de pedras bitoladas de basalto, e superestrutura de concreto armado, moldado no local. Localiza-se nas seguintes coordenadas, junto à comunidade São Belim: 28° 44' 54.9"S 51° 38' 07.4"O

3.5. ADMINISTRAÇÃO: A executante deverá contar com responsável técnico(a), que acompanhará rotineiramente a execução dos serviços.

3.6. SERVIÇOS PRELIMINARES: Os serviços preliminares consistem no escoramento do tabuleiro e na locação das fundações com gabarito de madeira. O escoramento deverá ser feito com escoras metálicas ou de eucalipto, sendo que neste caso deverão ser retilíneas, livres do ataque de insetos ou fungos e possuir diâmetro médio de 10 cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.7. INFRAESTRUTURA – FUNDAÇÕES: As fundações deverão ser executadas em concreto armado, com sapatas, pilares e vigas de baldrame, conforme projeto. O concreto para as fundações deverá ser usinado e com fck mínimo de 30 MPa. Caso a superfície do leito de assentamento seja inclinada, deverá ser executado chumbamento, em comum acordo com a fiscalização.

3.8. RECONSTRUÇÃO DA CABECEIRA: Sobre o baldrame em concreto armado deverá ser executada alvenaria de pedras de basalto argamassadas, com espessura de 50 cm e com vãos regularmente espaçados para o escoamento da água, sendo 1 vão de 5 cm a cada 4 fiadas na vertical e a cada 80 cm na horizontal. Na altura intermediária da alvenaria e no seu topo deverão ser executadas cintas e lajes, conforme projeto. As cintas terão dimensões de 30x50 cm, com 6 barras $\varnothing$ 10mm e estribos $\varnothing$ 5 mm a cada 15 cm. As lajes terão dimensões em planta equivalentes à projeção poligonal das fundações e terão espessura de 10 cm com malha $\varnothing$ 4,2 mm 15x15 cm

3.9. REATERRO E ENROCAMENTO DE TALUDE: Após a recomposição da alvenaria e concretagem da cinta, deverá ser feito o reaterro das cabeceiras. Este reaterro deverá ser feito com pedra rachão assentada manualmente, que deverá ser isenta de qualquer matéria orgânica. O talude junto à cabeceira oposta deverá ser recomposto também em pedra rachão, conforme as dimensões de projeto e com declividade 1:1 ou inferior. A pedra rachão deverá ser assentada manualmente e se necessário intercalada com material mais fino, de forma a garantir compactação e intertravamento adequados.

3.10. INSTALAÇÃO DE BARREIRAS DE CONCRETO: Deverão ser construídas, em ambos os lados da pista e em ambas as extremidades do pontilhão, barreiras de concreto do tipo new Jersey, moldadas no local, com concreto de resistência mínima igual a 30 MPa e com dimensões e armaduras conforme projeto. As barreiras deverão ser assentadas sobre fundações em concreto magro simples sobre lastro de brita. As fundações deverão contar com barras $\varnothing$ 20 mm, espaçadas conforme projeto, para a ancoragem da estrutura. Após 30 dias do lançamento do concreto deverão ser aplicados fundo selador e pintura amarela para sinalização.

3.11. RECOMPOSIÇÃO DO ASFALTO: O asfalto deverá ser reconstituído, na área indicada em projeto, com base em brita graduada e concreto betuminoso usinado a quente na espessura de 4 cm.

3.12. SINALIZAÇÃO: A sinalização consistirá na pintura de linhas de bordo e de eixo (com microesferas de vidro e 10 cm de largura), instalação de placas de sinalização e de tachões refletivos bidirecionais, conforme quantidades e dimensões indicadas em projeto.

3.13. A responsabilidade pela sinalização, indicando as condições de trânsito e a empresa responsável pela obra, bem como a limpeza da mesma será da empresa contratada.

3.14. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de reconstrução do pontilhão têm natureza de obra, sendo atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Fica a cargo da contratada todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 4.3.** Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação do requisitante.
- 4.4.** Todas as despesas relativas à mão de obra, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada
- 4.5.** Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades e conhecimento das normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.
- 4.6.** A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, publicada por 3 dias, objetivando o recebimento de melhores propostas, conforme preceitua o Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A obra será executada conforme cronograma físico-financeiro, elaborado por:

Nome: - Jonas E. Martini Eng. Civil Eng. Civil 13248843

Título: CREA/CAU: ART/RRT: RS224409.

5.2. Após a assinatura do contrato, o fiscal emitirá a ordem de início, devendo a empresa iniciar o serviço em até 5 (cinco) dias úteis.

5.3. Os serviços deverão ser efetuados no local indicado em projeto gráfico junto à comunidade São Belim: 28° 44' 54.9"S 51° 38' 07.4"O

Cada etapa deverá ser acompanhada por engenheiro do município, assim a empresa deverá comunicar os serviços prestados ao responsável pela fiscalização da execução do contrato, sendo o engenheiro civil, Jonas E. Martini, fiscal da execução da obra e Maurício Coinaski Apolinário, fiscal do contrato.

5.4. A executante deverá contar com responsável técnico(a), que acompanhará rotineiramente a execução dos serviços.

5.5. Os serviços preliminares consistem no escoramento do tabuleiro e na locação das fundações com gabarito de madeira. O escoramento deverá ser feito com escoras metálicas ou de eucalipto, sendo que neste caso deverão ser retílineas, livres do ataque de insetos ou fungos e possuir diâmetro médio de 10 cm.

5.6. As fundações deverão ser executadas em concreto armado, com sapatas, pilares e vigas de baldrame, conforme projeto. O concreto para as fundações deverá ser usinado e com fck mínimo de 30 MPa. Caso a superfície do leito de assentamento seja inclinada, deverá ser executado chumbamento, em comum acordo com a fiscalização.

5.7. Sobre o baldrame em concreto armado deverá ser executada alvenaria de pedras de basalto argamassadas, com espessura de 50 cm e com vãos regularmente espaçados para o escoamento da água, sendo 1 vão de 5 cm a cada 4 fiadas na vertical e a cada 80 cm na horizontal.

Na altura intermediária da alvenaria e no seu topo deverão ser executadas cintas e lajes, conforme projeto. As cintas terão dimensões de 30x50 cm, com 6 barras Ø10mm e estribos Ø5 mm a cada 15 cm. As lajes terão dimensões em planta equivalentes à projeção poligonal das fundações e terão espessura de 10 cm com malha Ø4,2 mm 15x15 cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.8. Após a recomposição da alvenaria e concretagem da cinta, deverá ser feito o reaterro das cabeceiras. Este reaterro deverá ser feito com pedra rachão assentada manualmente, que deverá ser isenta de qualquer matéria orgânica.

O talude junto à cabeceira oposta deverá ser recomposto também em pedra rachão, conforme as dimensões de projeto e com declividade 1:1 ou inferior. A pedra rachão deverá ser assentada manualmente e se necessário intercalada com material mais fino, de forma a garantir compactação e intertravamento adequados.

5.9. Deverão ser construídas, em ambos os lados da pista e em ambas as extremidades do pontilhão, barreiras de concreto do tipo new Jersey, moldadas no local, com concreto de resistência mínima igual a 30 MPa e com dimensões e armaduras conforme projeto.

As barreiras deverão ser assentadas sobre fundações em concreto magro simples sobre lastro de brita. As fundações deverão contar com barras $\varnothing 20$ mm, espaçadas conforme projeto, para a ancoragem da estrutura.

Após 30 dias do lançamento do concreto deverão ser aplicados fundo selador e pintura amarela para sinalização.

5.10. O asfalto deverá ser reconstituído, na área indicada em projeto, com base em brita graduada e concreto betuminoso usinado a quente na espessura de 4 cm.

5.11. A sinalização consistirá na pintura de linhas de bordo e de eixo (com microesferas de vidro e 10 cm de largura), instalação de placas de sinalização e de tachões refletivos bidirecionais, conforme quantidades e dimensões indicadas em projeto.

5.12. Durante a execução e após o término da obra e serviços, deverá ser feita limpeza periódica e geral, bem como a remoção de entulhos e equipamentos da empresa. A Empresa Executante será responsável pela remoção do entulho resultante dos serviços e demolições.

4.13. Após a assinatura do contrato, o fiscal emitirá a ordem de início, devendo a empresa iniciar o serviço em até 5 (cinco) dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A fiscalização e acompanhamento quanto à perfeita e integral execução do Contrato OBJETO do presente processo será efetuada pela Secretaria de Obras e Saneamento, por meio do servidor Sr. Maurício Coinaski Apolinário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, em nome do Município de Nova Prata RS.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Em caso de entrega de serviço que não esteja em conformidade, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega do material contratado.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório não excluirá a responsabilidade civil pela conformidade do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
 - b)** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - eireli: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - c)** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d)** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.
 - e)** declaração de idoneidade;
 - f)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal, conforme o modelo do decreto federal nº 4.358/02;
 - g)** certidão de que não possui vínculo com o agente envolvido na contratação.
- observação: os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de que a empresa possui profissional técnico apto para construção de ponte inscrito no CREA, comprovando através de vínculo jurídico válido;
- b)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, indicando a localização da ponte executada.

b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação é a contratação para execução reparo e reconstrução de pontilhão na linha Borges de Medeiros, Comunidade de São Belim, conforme descrito nos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, elaborados pelos eng. Jonas Eduardo Martini.

9.2. Segundo Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Art. 23, Parágrafo 2º, “No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia; II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso”. Em função disso, os custos estimados para esta contratação serão obtidos de bases de custos reconhecidas no mercado (SINAP e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo).

9.3. A definição do valor estimado para contratação foi a planilha orçamentária elaborada após a definição do projeto arquitetônico de reforma.

9.4. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 100.625,28 (cem mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)

9.5. A proposta do licitante interessado deverá ser preenchida nos moldes da planilha de custos orçamentários disponibilizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 1753 e 67.

Nova Prata, 07 de agosto de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Gilberto Ferrari
Secretário de Obras e Saneamento